



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.485, DE 18 DE JULHO DE 2.002

“Dá nova redação ao § 4º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 1.407, de 28 de março de 2000, que dispõe sobre a marcação eletrônica do ponto do funcionalismo público municipal.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – O § 4º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 1.407, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 4º - O funcionário que extraviar o cartão deverá arcar com o valor equivalente a 10 UMP's (unidades monetárias padrão).”

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de julho de 2.002 -
38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal